

INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando-lhe que a secretaria competente realize estudo e reformas na passarela sobre a Estação Prefeito Celso Daniel – CPTM – Linha Turquesa, e demais providências.

Senhor Presidente:

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos do art. 145 do Regimento Interno, solicitando que a secretaria competente realize estudo e reformas na passarela sobre a Estação Prefeito Celso Daniel – CPTM – Linha Turquesa, e demais providências.

JUSTIFICAMOS:

Abaixo, Senhor Prefeito, segue Requerimento de Informação que enviei a CPTM (Companhia Paulista de Trens Metropolitanos) solicitando urgência na adequação de acessibilidade na Estação Prefeito Celso Daniel, Linha Turquesa.

Solicito também que o Poder Executivo Municipal faça sua parte e elabore estudos para ampla reforma na passarela sobre a estação ferroviária, a fim de garantir total segurança pública, de locomoção e proteção a pessoa com deficiência.

Certa de contar com o deferimento deste pedido e que o mesmo tenha urgência de solução, aproveito para prestar votos de estima e consideração.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 26 de agosto de 2025.

Dra. Ana Veterinária
Vereadora

SEGUE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO ENVIADO A CPTM

Vários munícipes têm nos questionado sobre as condições de acessibilidade da Estação Prefeito Celso Daniel, Linha Turquesa – Santo André, especialmente para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Atualmente, a estação não oferece acesso adequado e seguro a todas as plataformas de embarque. O usuário consegue chegar de forma interna apenas à primeira plataforma (acesso pela Rua Itambé, s/n). Para acessar as demais é necessário sair do ambiente controlado da estação e deslocar-se pela calçada até uma passarela externa, construída pela Prefeitura para a travessia de pedestres.



INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando-lhe que a secretaria competente realize estudo e reformas na passarela sobre a Estação Prefeito Celso Daniel – CPTM – Linha Turquesa, e demais providências. Fls. 02.

Esse trajeto apresenta diversas falhas:

- Ausência de cobertura contra chuvas;
- Falta de segurança garantida pelo espaço interno da estação;
- Inclinação inadequada para cadeiras de rodas, tanto manuais quanto motorizadas;
- Dependência de terceiros, já que, ao final do percurso, o cadeirante precisa tocar uma campainha e aguardar que funcionários da CPTM abram o acesso, o que fere o princípio da autonomia e independência garantido em lei.

Em vistoria *in loco* realizada por minha equipe, em conversa com funcionários da referida estação, nos foi relatado que em média 40 cadeirantes por dia usam o sistema de transporte. Além deles, há pessoas que dizem ter imensa dificuldade de conduzir familiares ou amigos cadeirantes diante tal situação.

Ademais, um funcionário, pasmem, **“orientou”** que o cadeirante com destino a Rio Grande da Serra, embarque na composição com destino a São Paulo, desça na estação Prefeito Saladino, e ali acesse a plataforma com destino a Rio Grande da Serra.

Diante tal cenário, solicitamos que seja providenciada uma solução estrutural semelhante à implementada em outras estações da CPTM (como São Caetano do Sul), com a construção de elevadores e passarelas internas. Ainda que de forma provisória, tal medida é necessária para o cumprimento da legislação de acessibilidade e garantia do direito de ir e vir.

Obrigações da CPTM em relação à acessibilidade de cadeirantes

1. Obrigação por lei

A CPTM está submetida a normas federais e estaduais que determinam a acessibilidade no transporte público:

- Lei Federal nº 10.098/2000 – Estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade.
- Decreto Federal nº 5.296/2004 – Regulamenta a lei anterior e obriga empresas de transporte coletivo a garantir acessibilidade arquitetônica e de comunicação.
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) – Reforça o direito de acessibilidade universal em todos os serviços públicos.
- Constituição Estadual de São Paulo (art. 277) – Determina que o Estado assegure plena acessibilidade nos serviços de transporte público.

➡ Existe, portanto, base legal clara e inequívoca que obriga a CPTM a tornar suas estações acessíveis.



INDICAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito solicitando-lhe que a secretaria competente realize estudo e reformas na passarela sobre a Estação Prefeito Celso Daniel – CPTM – Linha Turquesa, e demais providências. Fls. 03.

2. Obrigação contratual/ajustada

Além das leis, a CPTM firmou, em 2016, um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público do Estado de São Paulo, comprometendo-se a:

- Adaptar todas as estações até 2021 (prazo que não foi cumprido);
- Enquanto isso, oferecer táxi acessível gratuito para cadeirantes nas estações não adaptadas.

Esse TAC tem força contratual e judicial, e seu descumprimento pode gerar sanções legais, multas e ações civis públicas.

Resumindo

- Lei: obriga a CPTM a garantir acessibilidade plena (rampas, elevadores, pisos táteis, banheiros adaptados etc.).
- TAC (contratual/judicial): obriga a CPTM, enquanto não conclui as adaptações, a oferecer alternativas (como o táxi acessível).

Portanto, as obrigações da CPTM para com os cadeirantes são tanto legais quanto contratuais, sendo inaceitável que a Estação Prefeito Celso Daniel permaneça sem condições adequadas de acessibilidade.

Assim, aguardo respostas para as indagações abaixo, a fim de responder os usuários que nos procuram:

1 – Procedem as informações verificadas *in loco* pela minha equipe, que constatou falta de acessibilidade?

2 – Há por parte da Companhia projeto, licitação ou obra contratada para tornar a Estação Prefeito Celso Daniel, Linha Turquesa – Santo André, 100% acessível, atendendo usuários, conforme determina as legislações?

3 – Diante tal cenário, quais serão as medidas urgentes que a Companhia irá tomar?

Certo de contar com brevidade nas respostas, estimo votos de estima e consideração.

